



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governos do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	3
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	3
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	4
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	5
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.....	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	5
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.....	7
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.....	9
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	9
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	10
Secretaria de Estado de Saúde.....	12
Secretaria de Estado de Educação.....	15
Editais e Avisos.....	19

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 184, DE 4 DE MAIO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Montalvânia, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Montalvânia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Montalvânia, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Montalvânia, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Montalvânia.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de maio de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 184, de 4 de maio de 2021)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo da coordenada UTM 569236:8403965; segue daí, mantendo o mesmo alinhamento em relação ao alinhamento anterior, por uma distância de 158 m até chegar à estação DV, de coordenadas UTM 569246:8403816, compreendendo a distância total de 158 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 2.370 m²;

II – partindo da coordenada UTM 569246:8403816; segue daí, com um ângulo de 8º à direita em relação ao alinhamento anterior, por uma distância de 127 m até chegar à estação V2, de coordenadas UTM 569236:8403689; segue daí, com um ângulo de 26º à esquerda em relação ao alinhamento anterior, por uma distância de 305 m até chegar à estação V3, de coordenadas UTM 569346:8403404; segue daí, com um ângulo de 28º à esquerda em relação ao alinhamento anterior, por uma distância de 20 m até chegar à estação DV2, de coordenadas UTM 569361:8403391; compreendendo a distância total de 452 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 6.780 m².

DECRETO NE Nº 185, DE 4 DE MAIO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Teófilo Otoni, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Teófilo Otoni.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Teófilo Otoni, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Teófilo Otoni, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Teófilo Otoni.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de maio de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 185, de 4 de maio de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da rede existente na propriedade do Sr. Rodrigo Amaral Siqueira na coordenada 238499:8043713, área rural do Município de Teófilo Otoni, percorre-se 95 m em linha reta até a divisa das propriedades do Sr. Rodrigo Amaral Siqueira com a Sr. Evangelista Rodrigues dos Santos na coordenada 238520:8043625, compreendendo a distância total de 95 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 1.425 m².

DECRETO NE Nº 186, DE 4 DE MAIO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural São Romão, de 34,5 kV, do Sistema Cemig, no Município de São Romão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de São Romão, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 20 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural São Romão, de 34,5 kV, do Sistema Cemig, no Município de São Romão.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de maio de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 186, de 4 de maio de 2021)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo do vértice E01, de coordenadas N=8.191.660,18 m e E=488.010,03 m; deste segue confrontando com azimute de 241º04'22" e distância de 7,38 m até o vértice E02, de coordenadas N=8.191.656,61 m e E=488.003,57 m; deste segue com azimute de 223º41'00" e distância de 35,03 m até o vértice E03, de coordenadas N=8.191.631,28 m e E=487.979,38 m; deste segue com azimute de 224º07'35" e distância de 14,75 m até o vértice E04, de coordenadas N=8.191.620,69 m e E=487.969,11 m; deste segue confrontando com azimute de 268º27'22" e distância de 11,32 m até o vértice E05, de coordenadas N=8.191.620,39 m e E=487.957,80 m; deste segue confrontando com azimute de 44º28'22" e distância de 45,17 m até o vértice E06, de coordenadas N=8.191.652,62 m e E=487.989,44 m; deste segue com azimute de 69º50'16" e distância de 21,93 m até o vértice E01, de coordenadas N=8.191.660,18 m e E=488.010,03 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 376,81 m²;

II – partindo do vértice E04, de coordenadas N=8.191.620,69 m e E=487.969,11 m; deste segue com azimute de 224º05'53" e distância de 435,91 m até o vértice E07, de coordenadas N=8.191.307,64 m e E=487.665,77 m; deste segue com azimute de 223º59'39" e distância de 26,35 m até o vértice E08, de coordenadas N=8.191.288,69 m e E=487.647,46 m; deste segue confrontando com azimute de 237º44'58" e distância de 461,30 m até o vértice E09, de coordenadas N=8.191.042,53 m e E=487.257,33 m; deste segue com azimute de 254º41'14" e distância de 6,80 m até o vértice E10, de coordenadas N=8.191.040,73 m e E=487.250,77 m; deste segue confrontando com azimute de 257º05'45" e distância de 52,62 m até o vértice E11, de coordenadas



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210504233712011.